

X'

# **EDITAL 06/2025**

PROCESSO CLASSIFICATÓRIO PARA CONCORRÊNCIA DE BOLSAS PARA DOUTORADO SANDUICHE NO EXTERIOR 2ª CHAMADA.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da Universidade Federal de Pernambuco torna público o presente Edital, no endereço eletrônico <a href="http://www.ufpe.br/ppgci">http://www.ufpe.br/ppgci</a>, com as normas do Processo Classificatório para concorrência de bolsas para doutorado sanduiche no exterior - 2ª chamada, conforme estabelece o <a href="http://www.ufpe.br/ppgci">Edital PROPG nº 05/2025</a> e o <a href="https://www.ufpe.br/ppgci">Edital CAPES n° 17/2025</a>.

# 1- Dos Objetivos

- 1.1 Concorrer a bolsas concedidas na modalidade doutorado sanduíche no exterior do programa PDSE, da Capes, a estudantes regularmente matriculados no curso de doutorado do PPGCI;
- 1.2 Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores que atuam no Brasil e no exterior;
- 1.3 Fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre o PPGCI e instituições internacionais;
- 1.4 Ampliar o acesso de doutorandos do PPGCI a instituições internacionais de excelência;
- 1.5 Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior, da ciência, tecnologia e inovação;
- 1.6 Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira.

# 2- Inscrição:

- 2.1 Será exigido do candidato à bolsa do PDSE;
  - 2.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;
  - 2.1.2 Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
  - 2.1.3 Ser aluno de doutorado regularmente matriculado em um dos PPGs elegíveis;
  - 2.1.4 Ter sido aprovado no exame de qualificação do PPG ou estar cursando o doutorado há pelo menos 12 meses, excluindo-se da contagem eventuais trancamentos, tendo como referência o último dia para inscrições online na plataforma de inscrições da Capes (Sicapes), dia 04/03/2026;
  - 2.1.5 Atender aos demais requisitos constantes do Edital Capes nº 17/2025, do Regulamento para Bolsas no Exterior, anexo à Portaria Capes nº 289/2018 e do Regulamento do PDSE (Portaria Capes nº 77/2024) que podem ser encontrados na página da PROPG, no endereço http://www.ufpe.br/propg/editais2025
  - 2.1.6 Estar com o currículo Lattes atualizado;
  - 2.1.7 Ter identificador ORCiD (Open Researcher and Contributor ID);







- 2.1.8 Não ter usufruído de bolsa de doutorado sanduíche no curso atual ou em outro curso realizado anteriormente;
- 2.1.9 Não receber mais de 48 mensalidades de bolsa de doutorado, considerando a soma das mensalidades da bolsa PDSE e quaisquer mensalidades recebidas a título de bolsa de doutorado no Brasil antes do estágio no exterior, seja no curso atual ou em outro doutorado, com exceção de bolsistas que tenham obtido prorrogação do prazo máximo de bolsa motivada por parto, adoção ou devida à pandemia de Covid19, conforme normas específicas da Capes;
- 2.1.10 Atender demais exigências constantes do Edital Capes nº 17/2025, do Regulamento para Bolsas no Exterior, anexo à Portaria Capes nº 289/2018 e do Regulamento do PDSE (Portaria Capes nº 77/2024).
- 2.2 As candidaturas deverão ser apresentadas ao e-mail <u>selecao.ppgci@ufpe.br</u>, contendo o título "Candidatura ao PDSE 2025" e deverão conter os seguintes documentos:
  - 2.2.1 **Carta do orientador brasileiro**, justificando a necessidade de realização da pesquisa no exterior, a relevância da universidade de destino e a escolha do coorientador no exterior;
  - 2.2.2 Carta de aceite do coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição de destino, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do respectivo título e informando mês e ano de início e término do estágio no exterior;
    - 2.2.2.1 A carta de aceite deve indicar um período apenas com meses inteiros, sem a menção de datas específicas fevereiro de 2026 a junho de 2026 (5 meses);
    - 2.2.2.2 Um modelo sugerido de <u>carta de aceite é este (Anexo V do edital PROPG)</u>. Entretanto, outros modelos serão aceitos desde que contenha as informações no modelo sugerido acima.
  - 2.2.3 Currículo resumido do coorientador no exterior;
  - 2.2.4 Plano de pesquisa no exterior, conforme Anexo I do Edital 05/2025 da PROPG;
  - 2.2.5 Declarações de reconhecimento de fluência linguística conforme <u>Anexo II</u> e <u>Anexo III</u>, devidamente assinadas pelo coorientador no exterior e pelo orientador brasileiro, respectivamente.
    - 2.2.5.1 Alternativamente, o candidato poderá apresentar comprovante de proficiência conforme Edital CAPES n° 17/2025;
    - 2.2.5.2 A comprovação de proficiência (conforme item 2.2.5 ou 2.2.5.1) poderá ser apresentada pelo candidato no ato da inscrição online no Sicapes, conforme Item 5.1, no prazo do Cronograma deste Edital;
    - 2.2.5.3 Será considerado como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição no Sicapes, dia 28 de março de 2025.
- 2.3 O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:
  - I Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e
  - II Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando



2.4.0 coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

**PPGCIUFPE** 



- I Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e
- II Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.
- 2.5 A inscrição realizar-se-á por meio da Secretaria da Pós-graduação em Ciência da Informação, no período de 26/11/2025 a 31/12/2025, através do e-mail <a href="mailto:selecao.ppgci@ufpe.br">selecao.ppgci@ufpe.br</a> contendo o título "Candidatura ao PDSE 2026";
- 2.5 Será de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

## 3 - Dos Itens Financiáveis

- 3.1 A duração do estágio no exterior para cada candidato contemplado será no mínimo de 4 meses e no máximo de 9 meses, sendo cada mês equivalente a uma cota;
- 3.2 A Capes será responsável pelo financiamento dos seguintes benefícios:
  - 3.2.1 Mensalidade;
  - 3.2.2 Auxílio deslocamento;
  - 3.2.3 Auxílio instalação;
  - 3.2.4 Auxílio seguro-saúde;
  - 3.2.5 Adicional localidade, quando aplicável.
- 3.3 A bolsa e demais benefícios serão concedidos nos termos e segundo os valores definidos pelas Portarias Capes  $n^{\circ}$  01/2020,  $n^{\circ}$  202/2017 e pelo regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes  $n^{\circ}$  289/2018) e suas eventuais atualizações, assim como pelo item 1.4 do Edital CAPES  $n^{\circ}$  17/2025.

# 4 - Critérios de Avaliação

- 4.1 Serão rejeitadas todas as propostas que ferem os dispostos estabelecidos pela CAPES no <u>Edital CAPES nº</u> 17/2025
- 4.2 Os critérios para classificação neste edital serão:
- 1 O PPGCI/UFPE priorizará aqueles candidatos que já apresentem a declaração de reconhecimento de fluência e certificado de proficiência em idiomas no ato da inscrição deste edital;
- 2 Alunos que estão no 2° ou 3° ano de doutoramento.
- 3 Maior quantidade de publicações Qualis A1 em periódicos da área Comunicação e Informação;
- 4 Maior quantidade de publicações Qualis A2 em periódicos da área Comunicação e Informação;
- 5 Maior quantidade de publicações Qualis A3-A4 em periódicos da área Comunicação e Informação;







- 6 Candidatos que estão a mais tempo no programa;
- 7 Candidato mais velho.

# 5 - Cronograma

5.1 O cronograma está estabelecido da seguinte maneira:

26/11/2025 a 31/12/2025 - Inscrições dos candidatos

14/01/2026 - Avaliação das Propostas

14/01/2026 - Divulgação dos Resultados

16/01/2026 - fim do prazo recursos

23/01/2026 - Divulgação dos Resultados Finais

24/01/2026 - Envio a PROPG

# 6 - Disposições Gerais

- 6.1 Este Edital trata exclusivamente da concessão de bolsas do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) para a primeira chamada;
- 6.2 No âmbito da UFPE as bolsas PDSE serão regidas pelo presente Edital, pelo 05/2025 PROPG-UFPE, Edital nº 17/2025 da Capes, pelo Regulamento para Bolsas no Exterior, anexo à Portaria Capes nº 289/2018 e pela Portaria Capes nº 01/2020, ou atos normativos subsequentes;
- 6.3 A interposição de recursos do resultado preliminar deverá ser apresentada pela Coordenação do PPG, com a devida fundamentação, pelo email <a href="mailto:seleção.ppgci@ufpe.br">seleção.ppgci@ufpe.br</a>;
- 6.4 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Geral de Seleção;
- 6.5 Após a seleção dos candidatos pelo PPGCI, os atos a serem realizados seguem o edital 05/2025 PROPG-UFPE;
- 6.6 Para este edital o início das atividades no exterior ocorrerá em setembro ou outubro de 2026;
- 6.7 A duração mínima do sanduiche é de 4 meses, enquanto a máxima é de 9 meses;

Recife, 25 de novembro de 2025.

Célio Andrade de Santana Júnior

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da UFPE



